

= Lei nº 011/80 de 10/11/80 =  
Orçamento do Executivo.

Síntese: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social do Estado do Paraná - SESEBS e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

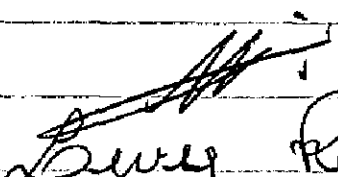
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social do Estado do Paraná - SESEBS, para a construção de um micro-sistema de abastecimento de água na sede do Distrito de Vila Guay, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação aos recursos da S.E.S.B.E.S.

Artigo 3º - O convênio a ser celebrado entre o Município de Ibaiti e a S.E.S.B.E.S, estabelecerá que a manutenção ou ampliação após realização da obra, será de responsabilidade do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dez dias do mês  
de novembro do ano de mil novecentos e oitenta  
(10/11/80).

  
Levy Rosa do Santos.  
Prefeito Municipal.